

1 **Ata da Sessão da 2ª Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da**
2 **Universidade Federal do Paraná, realizada em 15 de agosto de 2011.**

3 Aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e onze, às quatorze horas, na Sala do
4 Conselho Universitário, reuniu-se a Segunda Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e
5 Extensão, inicialmente sob a presidência do Conselheiro Decano João Francisco Ricardo
6 Kastner Negrão. Presentes os Conselheiros Titulares Ângela Massumi Katuta, Eduardo
7 Jaques Spinosa, Thiago de Souza Bagatin e Flávio Massao Matsumoto. Presentes
8 também os Conselheiros Suplentes Giselle Munhoz Alves e Marcelo José de Souza e
9 Silva. Justificaram suas ausências os Conselheiros Lúcia Helena Alencastro, Wagner
10 Tauscheck, Rodolfo Rigon Spack e Wilson Alcântara Soares. Havendo quórum, o Senhor
11 Presidente declarou aberta a sessão, colocando em análise e votação a ata da reunião
12 realizada no dia treze de junho do corrente que, após lida, foi aprovada por unanimidade.

13 Em seguida, passou-se a **Ordem do Dia: 01) Eleições para Presidente e Vice-**
14 **Presidente da 2ª Câmara do CEPE (art. 6º, §2º da Resolução 90/06-CEPE)** –
15 Considerando o término do mandato do Conselheiro Ivan Venson, procedeu-se a eleição
16 para Presidente e Vice-Presidente da Segunda Câmara, para os quais inscreveram-se,
17 respectivamente, os Conselheiros Flávio Massao Matsumoto e João Francisco Ricardo
18 Kastner Negrão. A aprovação se deu por aclamação. Encerrada a eleição o Conselheiro
19 Flávio Massao Matsumoto, na qualidade de Presidente deu continuidade à Sessão.

20 **02) Processo nº 077806/2011-89** - Afastamento do País de Renato Lopes Leite. O
21 Relator, Conselheiro Wilson Alcântara Soares teve seu parecer favorável lido pelo
22 Conselheiro Flávio Massao Matsumoto. O relator expôs algumas observações, as quais
23 por solicitação da Câmara seguem *Ipsis litteris* transcritas: “*Adicionalmente*
24 *recomendamos que os processos que não tenham as suas páginas numeradas, e*
25 *rubricadas na origem sejam devolvidos aos autores para os devidos procedimentos.*
26 *Neste processo somente foram numeradas e devidamente rubricadas as páginas a partir*
27 *da “12”, junto ao carimbo da PROGEPE. Tal procedimento é exigido pela “LEI 9.784*
28 *de 29 janeiro de 1999”, que regula o processo administrativo no âmbito da*
29 *Administração Pública Federal, em seu Art. 22, § 4º.” Após lido e feitas as devidas
30 considerações, o parecer foi posto em discussão e votação recebendo aprovação unânime.*

31 **03) Processo nº 083995/2011-29** - Afastamento do País de Maria Rita de Assis Cesar. O
32 Relator, Conselheiro Eduardo Jaques Spinosa leu seu parecer favorável ao afastamento
33 da docente. Posto em discussão e votação o parecer do relator foi aprovado por
34 unanimidade. **04) Processo nº 084158/2011-17** - Afastamento do País de André de
35 Marcelo Duarte. O Relator, Conselheiro Eduardo Jaques Spinosa leu seu parecer no
36 seguinte sentido: “*Em função dos pareceres favoráveis do departamento e do setor em*
37 *que o interessado está lotado, bem como da aprovação do auxílio por parte do CNPq,*
38 *sou FAVORÁVEL à solicitação de afastamento do interessado para pós-doutorado pelo*
39 *período de 01/09/2011 a 30/06/2012. A segunda câmara do CEPE entende que a*
40 *solicitação feita pelo interessado à SOC em 27/07/2011 de alteração do ônus para*
41 *CAPES fica condicionada à apresentação de comprovante de concessão de bolsa por*
42 *parte da CAPES, visto que o comprovante de concessão de bolsa já anexado ao processo*

43 *refere-se à bolsa do CNPq.*” Posto em discussão e votação o parecer foi aprovado por
44 unanimidade. **05) Processo nº 048238/2010-28** - Afastamento do País dada alteração de
45 data de Leonardo José Cordeiro Santos. A Relatora, Conselheira Giselle Munhoz Alves
46 foi favorável à nova data de afastamento do interessado. Em deliberação e votação o
47 parecer foi aprovado por unanimidade. **06) Processo nº 051320/2010-30**–Revalidação de
48 Diploma de Doutora em Bioquímica de Roberta Paulert. O Relator, Conselheiro João
49 Francisco Ricardo Kastner Negrão pediu a atenção dos conselheiros a este processo, haja
50 vista que o mesmo já havia constado da pauta da sessão do dia treze de junho do corrente.
51 Na ocasião pairaram algumas dúvidas a respeito do parecer o que levou a aprovação por
52 maioria. Neste sentido, o relator explicou que tais dúvidas se deveram a lapsos de forma,
53 que acabaram por influenciar no mérito da decisão. Disse ainda que após a sessão,
54 informado das incorreções, entendeu por bem efetuar as correções necessárias,
55 solicitando a secretaria a inclusão do processo na presente pauta. O parecer contém
56 somente correções de forma, sendo no que tange ao mérito manteve-se favorável. Em
57 discussão e votação o parecer foi aprovado por unanimidade. **07) Processo nº**
58 **020694/2010-11** - Pedido de Reconsideração de Parecer Desfavorável à Revalidação de
59 Diploma de Mestre em Administração de Sérgio Tadeu Régis Costa. O parecer que
60 negou provimento ao pedido de revalidação exarado pelo Conselheiro Ivan Venson foi
61 lido, posto em discussão e votação e aprovado por unanimidade. **08) Processo nº**
62 **036007/2010-71** - Revalidação de Diploma de Graduação em Administração de Virgínia
63 Ruiz Martin Esteban. O Relator, Conselheiro Thiago de Sousa Bagatin, vislumbrou
64 alguns vícios de forma no processo e diante desta constatação, manifestou-se no seguinte
65 sentido: *“Não é competência de coordenação de curso comunicar resultado de parecer*
66 *antes que o processo termine seu trâmite legal na UFPR. Pois, como sabemos, o parecer*
67 *emitido pela comissão de professores do curso de Administração, por mais relevância*
68 *que tenha no resultado final, não é conclusivo. Desta maneira, recomendo encaminhar*
69 *ofício à coordenação do curso de administração registrando o ocorrido e informando os*
70 *procedimentos adequados. Neste mesmo ofício, a fim de subsidiar adequadamente todos*
71 *os pareceristas, evitar contestações e respeitar as normas internas, recomendo informar*
72 *que todas as movimentações de processos ocorram somente mediante ofício. Quanto à*
73 *revalidação (...) Em face dessas constatações, sou de parecer contrário à solicitação de*
74 *revalidação de diploma de graduação em Administração, obtido por Virginia Ruiz*
75 *Martin Esteban na Universidade Complutense de Madrid – Espanha - como equivalente*
76 *a graduada em Administração pela UFPR”*. O parecer foi amplamente discutido pelos
77 conselheiros e em votação foi aprovado por unanimidade. Os itens **09) Processo nº**
78 **086195/2011-33** - Proposta de Resolução Comitês Setoriais de Ensino e Comitê Assessor
79 de Ensino e **10) Processo nº 087008/2011-65** - Proposta de Resolução criando pontuação
80 para participação dos Comitês Setoriais de Ensino e Comitê Assessor de Ensino foram
81 retirados de pauta, com anuência dos demais, ante a solicitação do Conselheiro Relator,
82 Eduardo Jaques Spinosa. **11) Processo nº 061697/2011-88** - Criação do Curso de
83 Especialização em Cirurgia de Pé e Tornozelo do Departamento de Cirurgia. O Relator,
84 Conselheiro Flávio Massao Matsumoto, exarou parecer favorável a criação do curso. O

85 parecer foi aprovado à unanimidade. **12) Processo nº 021680/2010-15** - Revalidação de
86 Diploma de Graduação em Medicina Veterinária de Ruben Oscar Calvo. O Relator,
87 Conselheiro João Francisco Ricardo Kastner Negrão exarou parecer favorável à
88 revalidação de diploma do interessado. Discutido e em votação o parecer foi aprovado
89 por unanimidade. **13) Processo nº 021699/2010-53** - Revalidação de Diploma de
90 Graduação em Medicina Veterinária de Carlos José Calvo. O Conselheiro Wilson
91 Alcântara Soares, designado para o relato declarou-se impedido de fazê-lo em virtude de
92 a segunda câmara conter representação do Setor de Agrárias, requerendo, por conseguinte
93 o encaminhamento do processo a outra câmara. **14) Processo nº 086587/2011-29** -
94 Recurso objetivando revogação de decisão da Coordenação que desliga a requerente do
95 Curso de Mestrado em Meio Ambiente de Iracema Pinto de Souza. O Relator,
96 Conselheiro Flávio Massao Matsumoto exarou parecer nos seguintes termos: *“Pela*
97 *análise do ofício da fl. 011 dos autos, fica evidente que o motivo de desligamento da*
98 *mestranda foi a ausência do comprovante de suficiência em língua estrangeira. Isto não*
99 *encontra amparo legal, pois no Regimento Interno do MAUI prevê-se desligamento*
100 *somente em caso de insuficiência de produção (Art. 29, item e) ou de esgotamento de*
101 *prazo (Art. 33, parágrafo 3). Por estas considerações, nosso parecer é pelo deferimento*
102 *parcial do pedido da interessada, isto é, pela imediato reingresso da interessada no*
103 *curso do MAUI. Quanto ao direito de defender a dissertação, o CEPE encontra-se*
104 *impedido de se manifestar por falta de elementos para a devida análise e remete a*
105 *decisão ao Colegiado do MAUI.”* O parecer foi amplamente discutido pelos
106 Conselheiros, inclusive com questionamento de alguns com relação à cobrança de
107 mensalidade, haja vista tratar-se de curso de mestrado profissional, o qual pressupunha-se
108 não poderia ser cobrado. Neste sentido, a Câmara decidiu pelo envio de ofício à Pró-
109 Reitoria de Pós-Graduação a fim de esclarecer quaisquer dúvidas a esse respeito. O
110 parecer que deu provimento ao recurso da interessada foi posto em votação e recebeu
111 aprovação unânime. **15) Processo nº 064232/2011-89** - Solicitação de integração ao
112 Programa Professor Sênior de Lineu Cesar Werneck. A Relatora, Conselheira Ângela
113 Massumi Katuta, exarou parecer favorável a integração do professor que posto em
114 discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Finda a pauta o Senhor Presidente
115 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da qual eu, Daniela Dias
116 Robalo, secretária, lavrei a presente ata.